



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar o Agente de Contratação na contratação do objeto abaixo especificado.

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para elaboração de estudos e projetos que serão utilizados na reforma e recuperação de imóvel pertencente à Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

1.3 Em atendimento ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.255/2022 o ramo de atividade de partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE utilizada no processo será: **7112-0/00 - Serviços de engenharia.**

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.255/2022.

2.2. Conforme disposto no art. 7º Do Decreto Municipal nº 2.255/2022, foi realizada composição de custos tendo como referência a planilha SETOP, obtenção de valor final para contratação, dentro do exercício corrente, inferior ao limite previsto no dispositivo legal indicado item 2.1.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da contratação de serviços de engenharia, para elaboração de projetos de engenharia para execução de Elaboração dos seguintes projetos: Projeto Estrutural e Concreto Armado; Estrutural – Estrutura Metálica; Hidros sanitário; SPDA; Elétrico e Segurança Contra Incêndio e Pânico; Planilhas de composição de custo unitários; Memoriais; Composição de BDI; Cronogramas e Quantitativos; para reforma, adaptação e ampliação de imóvel adquirido para Secretaria Municipal de Educação. Vale ressaltar que o imóvel adquirido em 2021 se encontra em péssimas condições de conservação, sendo necessário ainda a sua adaptação e ampliação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo extremamente necessário a execução destes projetos, para abertura de procedimento licitatório para execução da referida obra.

Vale ressaltar que o Município de Rio Doce não possui em seu quadro de servidores efetivos, profissional com a formação em engenharia e capacidade técnica necessária, direcionada para execução destes serviços, considerando que se trata de serviços caracterizados por sua especificidade e demandam profissionais especialista na área e larga experiência na execução dos serviços detalhados neste documento.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços se dará mediante a execução de serviços de engenharia, para elaboração de projetos de engenharia para execução de Elaboração dos seguintes projetos: Projeto Estrutural e Concreto Armado; Estrutural – Estrutura Metálica; Hidros sanitário; SPDA; Elétrico e Segurança Contra Incêndio e Pânico; Planilhas de composição de custo unitários; Memoriais; Composição de BDI; Cronogramas e Quantitativos;

4.2. Os serviços deverão ser entregues em formato de Pranchas A1, com quantidade conforme previsto na planilha de custos anexo a este Termo de Referência.

4.3. Forma de execução de serviços:

4.3.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente na sede da empresa e profissional contratado, sendo realizado os levantamentos “in loco” quando necessário;

4.3.2. Todo o trabalho desenvolvido e entregue ao final será de propriedade do Município de Rio Doce.

4.3.3. Deverão ser entregues ao Município, em via eletrônica (pen drive, mídia de CD/DVD, e-mail), todos os documentos previstos no item 4.1, e todos os demais documentos relacionados aos estudos realizados, todos devidamente assinados pelo seu responsável técnico.

4.3.4. Deverá ser emitida, sob responsabilidade da CONTRATADA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relacionada com a execução dos serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico. A quitação da ART será de responsabilidade do Município.

4.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

4.5. O critério de julgamento será “menor preço por item”, nos termos artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Trata-se da execução de serviços comuns de engenharia, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.255/2022.

6. DO DETALHAMENTO, DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

6.1 A contratação será dividida em lote único, conforme especificação e valores estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Elaboração / análise projeto – engenharia Nº CATSER: 20060	Serviço	01	29.931,54	29.931,54

Valor total	R\$ 29.931,54
--------------------	----------------------

6.2. Valor máximo estimado para a contratação será de R\$ 29.931,54 (vinte e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

6.3. O detalhamento das especificações dos serviços a serem executados encontra-se em planilha anexo ao Edital.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ENTREGA

8.1. A Administração emitirá a ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta licitação, quanto à contratada a executar a execução do objeto. Após a contratada receber a ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

8.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 10 dias, contados da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços. Os serviços serão executados pelo período máximo de 30 dias.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA FONTE DE RECURSO

9.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Rio Doce/MG, para exercício de 2022 na fonte de recurso ora descrita:

Manutenção do Ensino Fundamental

01.09.01.12.361.0188.2097.3.3.90.39.00

Recursos Próprios

9.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor, até no máximo 30 (trinta) dias após execução e entrega dos serviços;

10.2. O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses, a contar da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.7. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

12.8. Fica a Contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.9.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.9.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.9.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.9.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.9.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.9.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.9.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.9.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.9.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.9.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.9.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Doce, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;

12.12. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual o licitante vencedor renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

13. DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.;

13.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

13.1.8. registro da empresa/pessoa física no Conselho competente (CREA ou CAU);

13.1.9. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente os serviços de elaboração de projetos;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - Advertência;

II – Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Termo de Referência, o Município de Rio Doce poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) O Município de Rio Doce/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Rio Doce/MG, por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

14.3. A extinção do contrato a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de extinção prevista no 137 da mesma Lei Federal.

14.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

15.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor, no caso de Microempreendedor Individual;

15.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;

15.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

15.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

15.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

15.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

15.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

15.3. Qualificação técnica

15.3.1. A empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar inscrição no conselho de classe competente;

15.3.2. Comprovação de experiência anterior em serviços de elaboração de projetos.

16. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

16.1. A contratação recairá sobre a empresa que apresentar o menor preço, bem como os documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Planilha de Composição de Custo Estimado e BDI

Projeto Arquitetônico

Rio Doce, 28 de setembro de 2022.

Antônio Claret da Silva
Secretaria Municipal de Transportes, Obras,
Serviços Públicos, Agricultura e Meio
Ambiente

Glaciliano Antônio Guerra Neto
Apoio Técnico